



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23968444 / 2025 - TJMG/SUP- ADM/DIRTEC/GEOPE/COFAT

1. ÁREA DEMANDANTE

Gerência de Operações e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (GEOPE)

2. OBJETO

Aquisição de Teclados Mecânicos, Ópticos / Opto-Mecânicos ou Magnéticos para computador.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização, necessidade e motivação da contratação

Os servidores da Central de Registro das Sessões de Julgamento e Administrativas (CEREG) realizaram testes de digitação utilizando um teclado mecânico *RedDragon Mitra K551 RGB*, com *switch brown*, para a transcrição de extensos arquivos em áudio provenientes das sessões de julgamento

Durante os testes, os taquígrafos relataram uma experiência excepcional, destacando os notáveis benefícios do teclado mecânico. Segundo seus relatos, o uso do equipamento resultou em uma melhoria significativa na digitação e no conforto para mãos e dedos. Diferente dos teclados convencionais, que possuem membranas de silicone e borracha entre a placa de circuito e as teclas, causando *ghosting* e, conseqüentemente, um maior índice de erros, os teclados mecânicos contam com *switches* individuais. Esses mecanismos controlam o toque e o contato com a placa de circuito por meio de molas independentes, proporcionando respostas mais precisas ao usuário, minimizando erros e tornando a digitação mais ágil, confortável e eficiente.

Além da melhoria na produtividade, foi observado um impacto positivo no bem-estar dos servidores, reduzindo consideravelmente o cansaço ao final do expediente. Isso indica que o teclado contribui para uma experiência de trabalho mais satisfatória e prazerosa, além de minimizar os riscos de doenças ocupacionais, como lesões por esforços repetitivos (LER).

Outro aspecto destacado foi a robustez da construção e do seu *design*, garantindo maior durabilidade em comparação aos modelos convencionais.

É importante ressaltar que, embora os testes realizados pela CEREG tenham utilizado o teclado mecânico *RedDragon Mitra K551 RGB* com *switch brown*, a proposta de aquisição não está limitada a esta marca ou modelo. O referido equipamento serve apenas como uma referência tecnológica, utilizada pela Coordenação de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação (COATEC) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) para orientar a compra dos teclados. Dessa forma, outras marcas e modelos poderão ser adquiridos, desde que atendam aos requisitos especificados no item 4.1 (Especificações técnicas).

Considerando a necessidade apresentada, a aprovação dessa solução e a autorização para contratação pela Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC), faz-se necessária a condução do processo para a realização da Contratação Direta.

3.2. Objetivos a serem alcançados com a contratação

- Melhorar a agilidade da digitação.
- Diminuir o índice de erros.
- Reduzir o cansaço pessoal ao final do expediente.
- Maior durabilidade em comparação aos modelos convencionais.

3.3. Benefícios resultantes da contratação

- Aumento da velocidade, da eficiência e da produtividade nas atividades de digitação.
- Melhoria nas condições ergonômicas, proporcionando maior conforto e redução da fadiga durante a taquigrafia.
- Diminuição da suscetibilidade a doenças ocupacionais decorrentes do esforço repetitivo.
- Elevação do nível de satisfação na execução das tarefas profissionais.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A referida contratação/aquisição encontra-se alinhada com o planejamento estratégico deste TJMG, uma vez que visa garantir melhores condições de trabalho aos seus servidores, de forma que os reflexos sejam respostas mais céleres e eficientes aos jurisdicionados, coadunando com o Macrodesafio 3 – Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.

4.2. A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO CATMAS	QTDE	MÉTRICA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	TECLADO PARA INFORMÁTICA - TIPO: MECÂNICO, ÓPTICOS / OPTO-MECÂNICOS OU MAGNÉTICOS	002012910	37	un.	R\$ 279,49	R\$ 10.341,13

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

Nº	Requisitos	Especificação mínima
1	Teclado Mecânico, Óptico / Opto-Mecânico ou Magnético.	Obrigatório.
2	Tecnologia do Switch	Switch Tátil: Brown ou Aqqua. Obs: Não será admitido o fornecimento de Switch Tátil Blue.
3	Teclas para controle multimídia ou função multimídia. Obs: Não é obrigatório que as teclas sejam dedicadas a esta finalidade.	Obrigatório
4	Controle de Iluminação ou seleção de cores.	Obrigatório
5	Layout ABNT2	Obrigatório

6	Teclas com gravação a Laser, tecnologia Double Shot Injection ou outra tecnologia resistente à abrasão	Obrigatório
7	Construção em Metal, Alumínio, Plástico PBT ou Plástico ABS.	Obrigatório
8	Cor Predominante	Preta
9	Formato Full Size (com correspondência maior ou igual a 90%), contendo: - Teclas alfanuméricas; - Teclas de funções F1 a F12; - Teclas de navegação; - Teclado numérico em bloco separado	Obrigatório
10	Design Teclas Flutuantes Obs: Não será admitido o fornecimento de teclado com teclas no padrão "chiclete".	Obrigatório
11	Conectividade	USB 2.0 ou superior, Tipo "A". Obs: Será permitido o fornecimento de teclados com conector USB Tipo C, desde que acompanhados dos adaptadores/conversores necessários para USB Tipo A.
12	Altura Ajustável	Obrigatório
13	Comprimento do cabo	Maior ou igual 1,5 Mts.
14	Garantia junto ao fabricante.	Maior ou igual 12 Meses.

7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. Prazo: O prazo de entrega, contado a partir da emissão do empenho, é de 30 (trinta) dias corridos.

7.2. Local de entrega: COMAT - Coordenação de Controle de Material de Consumo do TJMG, localizada à Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140.

7.3. Condições de entrega ou execução:

7.3.1. O FORNECEDOR deverá agendar a entrega na COMAT, através do telefone (31) 3419-9700, sob risco de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

7.3.2. A entrega deverá ser única.

8. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

8.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, contado a partir do recebimento

definitivo do objeto pelo TRIBUNAL, será de no mínimo 12 (doze) meses.

8.2. Considera-se para fins deste edital, o termo "garantia integral", que é a reparação por quaisquer falhas dos itens fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem e desgaste prematuro, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas

8.3. O prazo para solução será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado pelo TRIBUNAL, art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outro estabelecido pelo fabricante, se mais vantajoso para a Administração.

8.3.1. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando o item em condições normais de operação.

8.4. Caso o fabricante não possua atendimento em Belo Horizonte e não custeie as despesas remessa postal para o envio dos itens em garantia, estas despesas de remessa ocorrerão por conta do FORNECEDOR.

8.5. A assistência técnica durante o período de garantia deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

8.6. O suporte técnico compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia, passível de reposição de novo item, caso o conserto não seja possível.

9. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1.1. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto, segundo a especificação e os requisitos mínimos obrigatórios constantes no item **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO**.

9.1.2. Os objetos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas.

9.1.3. Toda a documentação necessária à sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao *site* do fabricante para a execução do *download* das mesmas.

9.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.2.1. O objeto não poderá ser adaptado para atender aos requisitos mínimos exigidos neste Edital, ou seja, as peças e componentes aplicados devem atender ao projeto original do fabricante para o equipamento.

9.2.2. Não serão aceitos objetos que tenham tido a sua fabricação descontinuada pelo fabricante.

9.2.2.1. Em caso de descontinuidade devidamente comprovada do objeto, o FORNECEDOR deverá propor outro modelo, com especificações iguais ou superiores ao modelo anteriormente ofertado, a ser avaliado e aprovado pelo TRIBUNAL.

9.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.3.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.3.3. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho, no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.

9.3.4. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física de todos os itens para constatar a sua integridade;

b) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas, quando for o caso.

9.3.5. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores da GEOPE.

9.3.6. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.3.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.3.8. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo FORNECEDOR.

9.3.9. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

10. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE : Conforme padrão do TRIBUNAL, acrescentando a cláusula abaixo:

10.1. O FORNECEDOR deverá encaminhar a Nota Fiscal, através do endereço geope.financeiro@tjmg.jus.br, contendo a discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexos e demais condições estabelecidas no Edital.

11.1.1. Entende-se como tentativa de entrega, a ocasião em que o FORNECEDOR tenta entregar o objeto, que está de acordo com o aprovado na proposta comercial, porém, o TRIBUNAL não aceita o recebimento, procedendo assim com a recusa da mesma.

11.2. Comunicar à GEOPE, em até 02 (dois) dias úteis do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo TRIBUNAL.

11.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

11.4. Prestar os serviços de Assistência Técnica (quando acionada pelo TRIBUNAL) conforme condições previstas neste objeto.

11.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, respondendo no prazo determinado.

11.6. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução deste objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste objeto, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.

11.8. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

11.9. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste objeto e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta contratação nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

11.12. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

11.13. Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao FORNECEDOR.

11.14. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

11.15. Informar ao TRIBUNAL qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

11.16. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

12. OBRIGAÇÕES DO TJMG

12.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste objeto.

12.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

12.3. Fornecer ao FORNECEDOR as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

12.4. Notificar o FORNECEDOR, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

12.6. Notificar tempestivamente o FORNECEDOR quanto a autuações, notificações e

intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

12.7. Cumprir, de forma a não retardar os prazos do FORNECEDOR, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

12.8. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

12.9. Decidir, juntamente com o representante do FORNECEDOR, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

13. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. CONSÓRCIO: Será admitido.

13.2. SUBCONTRATAÇÃO: Será admitida, nos seguintes termos:

13.2.1. O FORNECEDOR somente poderá subcontratar os Serviços de Assistência Técnica, desde que respeitadas as condições previstas neste objeto e mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL.

13.2.2. O FORNECEDOR não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste objeto

14. GARANTIA CONTRATUAL: não será solicitada.

15. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA: não será solicitada.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO: não é necessária a celebração de termo contratual.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O gestor responsável será o servidor ocupante do cargo da Gerência de Operações e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação– GEOPE.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

18.1.2. O FORNECEDOR deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução do objeto, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

19.2. É vedada ao FORNECEDOR a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela deste objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2.1. O FORNECEDOR deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste objeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.2.1.1. Caberá ao FORNECEDOR implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

19.2.1.2. O FORNECEDOR compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

19.2.1.3. O FORNECEDOR deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

19.2.2. O FORNECEDOR deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

19.2.3. Para a execução deste objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o FORNECEDOR e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

20. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O FORNECEDOR deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

21. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL: Não se aplica.

22. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a avaliação de amostra e/ou realização de prova de conceito.

23. HABILITAÇÃO

23.1. qualificação técnica: Não será solicitada.

23.2. qualificação econômico financeira: Não será solicitada.

24. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de Teclados Mecânicos, Ópticos / Opto-Mecânicos ou Magnéticos para computador.		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	E-mail:(*)	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

LOTE ÚNICO							
ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE.	COM ICMS		SEM ICMS (*)	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	002012910	TECLADO PARA INFORMÁTICA - TIPO: MECÂNICO, ÓPTICOS / OPTO-MECÂNICOS OU MAGNÉTICOS	37				

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.

- Nota: É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.
- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;
- Prazo de garantia dos produtos: _____(mínimo de 12 meses) a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

25. SANÇÕES

25.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- Não manter a proposta;
- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.

25.2. Garantidos o contraditório Configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/registrado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

25.5. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo FORNECEDOR deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

25.6. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

25.7. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo.

25.8. Demais disposições conforme edital.

26. ASSINATURAS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante Técnico	Integrante Demandante
Lucas Victor Cotta Corrêa - 0092148 Coordenador da COFAT Ualace Aleluia Fernandes - 00092171 Servidor da COATEC José Sérgio Pereira Barros – 0061184 Servidor da COFAT Tatiana Cristina Mendes Hanum - 00063784 Gerente da GEOPE	Vitória Brito Goulart - 0084244 Coordenadora da Central de Registro das Sessões de Julgamentos e Administrativas - CEREG

27. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DA DIRTEC

Autoridade Máxima da DIRTEC (ou Autoridade Superior, se aplicável)
Alessandra da Silva Campos - 0075804 Diretora da DIRFOR



Documento assinado eletronicamente por **José Sergio Pereira Barros, Oficial Judiciário**, em 01/09/2025, às 09:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Chaves, Coordenador(a) em Exercício**, em 01/09/2025, às 10:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ualace Aleluia Fernandes, Assistente Técnico**, em 01/09/2025, às 12:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cristina Mendes Hanum, Gerente**, em 01/09/2025, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitória Brito Goulart, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra da Silva Campos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 12/09/2025, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23968444** e o código CRC **E88B14C1**.

0177550-71.2025.8.13.0000

23968444v17